

PROCESSO nº.
CONTRATO Nº

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E A HIDRO FORTE
ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA,
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
POTÁVEL E COLETA DE ESGOTO.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, representado por seu Secretário de Administração, **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a entidade **HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro Qd ACNO I, RUA DE PEDESTRE NO 02, CONJ 02, LOTE 27, PALMAS-TO, Inscrita no CNPJ: 04.911.091/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu gerente financeiro o Sr. **PAULO DOREA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 0504520962 SSP/BA inscrito no CPF:636.985.525-15, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de fornecimento de água potável e esgoto**, destinados a atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

UN	Local	Endereço	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual(R\$)



m ³	Fórum	Novo Repartimento		R\$ 1.053,00
----------------	-------	-------------------	--	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

Os serviços de fornecimento de água potável e de coleta do esgoto para tratamento a serem realizados pela prestadora contratada terão caráter ininterrupto, ou seja, durante 24(vinte e quatro) horas por dia, durante 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano.

O fornecimento de água potável deverá ser prestado de acordo com as normas do Ministério da Saúde, que estabelecem os procedimentos e responsabilidades relativas ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de portabilidade e o tratamento de esgoto resultante do uso da água é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Tribunal de Justiça do Pará obriga-se a:

Propiciar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços contratados, bem como, pagar no tempo estabelecido;

Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Responsabilizar-se pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, Federal, Estadual e Municipal, direta ou indiretamente, aplicáveis ao contrato;

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da lei nº 14.133/21;

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

Atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega efetiva dos serviços;

Pagar a importância correspondente à prestação dos serviços;

Aplicar-se se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

Fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/21.



TJPA PRO202404747V01



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A prestação dos serviços de fornecimento de água potável será de acordo com as especificações do Termo de Referência e com características de consumo que atendem as normas de qualidade estabelecida pelos Órgãos de controle e demais normas aplicáveis;

O documento oficial de fatura do mês deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação de serviço;

Dar plena garantia dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes aos itens apresentados em desconformidade com o especificado neste Termo;

Responsabilizar-se pelos impostos, serviços, transportes e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do referido Termo;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, as determinações da Unidade fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;

Fornecer o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância as normas legais e regulamentares, incluindo a qualidade para o consumo, além das orientações dos Órgãos de controle e fiscalização;

Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

Comprovar, sempre que solicitado, a qualidade do produto com rigorosas anotações de sua composição, com as respectivas análises clínicas e laboratoriais;

Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, mantendo sempre as certidões em situação regular.

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

Manter os empregados devidamente uniformizados para o desempenho de suas funções, portando crachá com identificação;



Fornecer materiais, ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços;
Receber as solicitações e reclamações relacionadas aos serviços prestados 24
(vinte quatro) horas por dia.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor estimado de **R\$ 1.053,00 (Mil e cinquenta e três reais)** ao ano, referente ao período de sua vigência, que será pago em faturas mensais, mediante apresentação de notas fiscais detalhadas do referido mês.

CLÁUSULA SEXTA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é indeterminado, na forma do art. 109 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de:

Dotação Orçamentária: 2025/208 – FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIÁRIO - 040102

Programa de Trabalho: 04.102.02.122.1421.8193 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – 1º Grau.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1759 – Recursos Próprios FRJ e FRC

Destinação: 1800000 – Livre (SIAFE 0000.18.000000)

Rubrica item: 3.3.90.39.44.00.00.00 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO.

Item da Despesa: 1587 – Serviços de Água e Esgoto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe imputadas, sem prejuízos das sanções elencadas na lei nº 14.133/21, as seguintes penalidades:

I – Advertência;



II – Suspensão do direito de contratar com o Governo do Estado do Tocantins;

III – Declaração de inidoneidade para ontratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – pagamento de multa nos percentuais previstos conforme abaixo:

- a) 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia sobre o valor do serviço, quando, sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto, a obrigação assumida;
- b) Ficará sujeita ainda às demais penalidades previstas pela ANA.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpretação judicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO/ATO MOTIVADO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do instrumento de contrato até o 5º dia útil do mês subsequente a sua assinatura, para ocorrer num prazo de 20 dias daquela data, na imprensa oficial sob condições de nulidade.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Os atos de comunicação entre as partes relativas à execução deste contrato serão formalizadas através de documentos escrito, devendo o destinatário cientificar o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por e-mail, devidamente comprovadas nos endereços das partes;

Se uma das partes tolerarem qualquer infração em relação a qualquer dispositivo deste contrato, não significa que tenha liberado a outra parte das obrigações assumidas e nem, tampouco, que o dispositivo infringido tenha sido considerado como cancelado não constituindo esse mero ato de liberdade como novação das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.



Belém, 21 de novembro de 2024.

HIDRO FORTE
ADMINISTRACAO E
OPERACAO S/
A:04911091000178

Assinado de forma digital por
HIDRO FORTE
ADMINISTRACAO E OPERACAO
S/A:04911091000178
Dados: 2024.11.21 15:05:16
-03'00'

Hidro Forte Administração e Operação LTDA
Contratada

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração do TJPA

Testemunhas:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4271755.29406068-4940 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4271755.29406068-4940>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 16/12/2024 10:54



TJPA PRO202404747V01



PORTARIA Nº 855/GEPS/SETUR 22 DE NOVEMBRO DE 2024

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS. CONSIDERANDO os termos do processo 2024/1259316; RESOLVE: Conceder a complementação de diária, conforme PORTARIA Nº 826/2024, publicada no DOE Nº 36.014 DE 30/10/2024, à servidora CONCEIÇÃO SILVA DA SILVA, matrícula funcional nº 5080525/2, Técnico de Planejamento e Gestão em Turismo. Referente a solicitação. VALOR: R\$ 527,10 (Quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos). ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 1146005

PORTARIA Nº 856/GEPS/SETUR 22 DE NOVEMBRO DE 2024

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS. A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, conforme PORTARIA Nº 217/2023, publicada no DOE 35.405 de 19/05/2023 e PORTARIA Nº 243/2023, publicada no DOE 35.420 de 31/05/2023. CONSIDERANDO os termos do processo 2024/1256445; RESOLVE: Conceder a complementação de 1 (uma) diária, conforme PORTARIA Nº 817/2024, publicada no DOE Nº 36.012 DE 29/10/2024, ao servidor ALLYSON EUGÊNIO NERI DE OLIVEIRA, mat. funcional nº 57203859/1, Técnico de Planejamento e Gestão em Turismo. Referente a solicitação. VALOR: R\$ 527,10 (Quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos). ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 1146007

PORTARIA Nº 853/GEPS/SETUR 22 DE NOVEMBRO DE 2024

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS. CONSIDERANDO os termos do processo 2024/1252917; RESOLVE: Conceder a complementação de 1 (uma) diária, conforme PORTARIA Nº 816/2024, publicada no DOE Nº 36.012 DE 29/10/2024, a servidora ANA PAULA FARIAS MACHADO MATOS, matrícula funcional nº57198177/1, Técnica de Planejamento e Gestão em Turismo. VALOR: R\$ 527,10 (Quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos). ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 1145998

DEFENSORIA PÚBLICA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO/2024 AO CONTRATO Nº: 061/2022-DPE/PA PROCESSO Nº 2022/1.115.415-DPE/PA

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a empresa LIMPAP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.775.721/0001-85. OBJETO: Cláusula Primeira: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, de 22/11/2024 a 22/11/2025. Cláusula Segunda: Da Repactuação – Conforme CCT 2024/2025, que reajustou os salários da categoria em 5,5% a contar de 01/01/2024. Cláusula Terceira: Do Acréscimo – Acresce em 24,96%, majorando o valor em R\$ 641.142,72, totalizando em R\$ 3.446.540,04.

DATA ASSINATURA: 21/11/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1447.8460 e 03.091.1530.2333/Natureza da Despesa: 339037/ Fonte: 01500000001/ Plano Interno (PI): 1050R8460C e 105ECE2333C/ Gp Pará: 293598 e 293643.

FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém.

RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA: JULIO CESAR SOARES FURRIEL, CPF/MF nº 522.385.207-91 e, IGOR CESAR SILVA FURRIEL, CPF/MF nº 873.992.612-53

ENDEREÇO DA EMPRESA: Avenida José Marcelino de Oliveira, 612, Passagem Bom Jardim, nº 02, bairro: Centro, CEP. 67.030-170

ORDENADORA: MÔNICA PALHETA FURATDO BELÉM-Defensoria Pública Geral.

Protocolo: 1145918

2º TERMO ADITIVO/2024 AO CONTRATO Nº: 059/2022-DPE/PA

PROCESSO Nº 2022/1.337.758-DPE/PA

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a empresa CONSTRUTORA IVAN DANIN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.982.948/0001-40

OBJETO: O objeto deste Termo Aditivo ao contrato supramencionado é de prorrogação do prazo de locação, do imóvel situado na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 265, Campina, Belém/PA, CEP: 66.010.010, inicialmente estabelecido na CLÁUSULA QUARTA, por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/11/2024 à 21/11/2025.

DATA ASSINATURA: 19/11/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1447.8458/Natureza da Despesa: 339039/ Fonte: 01500000001/ Plano Interno (PI): 1050AD8458C/ Gp Pará: 293548

FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém.

RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA: MARIA LUCIA DE MACEDO PENEDO - CPF/MF. 006.236.282-87

ENDEREÇO DA EMPRESA: Travessa Padre Eutíquio, 562 (altos), Campina, Belém, Pará e CEP: 66.015-000

ORDENADORA: MÔNICA PALHETA FURATDO BELÉM-Defensoria Pública Geral.

Protocolo: 1145843

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TJPA-PRO-2024/04747

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.911.091/0001-78.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água potável e esgoto, destinados a atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 093/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é indeterminado, na forma do art. 109 da lei nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.053,00 (Mil e cinquenta e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 2025/208 -FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIÁRIO -040102Programa de Trabalho: 04.102.02.122.1421.8193 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário -1º Grau. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1759 -Recursos Próprios FRJ e FRC Destinação: 1800000

-Livro (SIAFE 0000.18.000000) Rubrica item: 3.3.90.39.44.00.00.00 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO. Item da Despesa: 1587 - Serviços de Água e Esgoto

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024. FORO: Belém/PA.

EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor do Contrato: Nome: Ênio de Oliveira Rebouças Matrícula: 42640 Telefone: (91) 3205-3111 E-mail: enio.reboucas@tjpa.jus.br. Fiscal Demandante: Nome: Adriana Coelho Lisboa Matrícula: 41040 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: adriana.guimaraes@tjpa.jus.br. Fiscal Técnico: Nome: Adriana Coelho Lisboa Matrícula: 41040

Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: adriana.guimaraes@tjpa.jus.br.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior - Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1146082

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/TJPA/2024 (90038/2024)

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de resmas de papel A4. SESSÃO PÚBLICA: 05/12/2024, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJPA: 925942.

Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 22 de novembro de 2024. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 1145876

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/TJPA/2024 (90036/2024)

OBJETO: Fornecimento de aparelhos telefônicos Android certificados pelo Microsoft TEAMS e aparelhos telefônicos IP SIP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. SESSÃO PÚBLICA: 05/12/2024, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJPA: 925942.

Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 22 de novembro de 2024. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 1145891

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/TJPA/2024 (90039/2024)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, com serviço de desinstalação de equipamento antigo, instalação de equipamento novo e manutenção em garantia do sistema de refrigeração tipo VRF do edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo período de 30 meses. SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2024, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJPA: 925942.

Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 22 de novembro de 2024. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 1145896



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 4271755.29434576-755 - para a consulta à autenticidade em

<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4271755.29434576-755>

Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 16/12/2024 10:54



TJPA PRO 2024 04747 V01

